

LEIS

LEI Nº 11.162, DE 21 DE JUNHO DE 2002

(Projeto de lei nº 216/99, do deputado Campos Machado - PTB)

Transforma em Estância Turística o município que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica transformado em Estância Turística o Município de Avaré.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de junho de 2002
GERALDO ALCKMIN
Ruy Martins Altenfelder Silva
Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de junho de 2002.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE - 29, de 21-6-2002

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, of. 263-2002-PMF, materiais relacionados às fls. 4/12, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, of. 17-2002-SSP, do processo Fussesep 390-2002-SGGE.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

SUMÁRIO

Esta edição, de 128 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	8
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	10
Saúde	52
Energia	57
Transportes	57
Cultura	57
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo	57
Juventude, Esporte e Lazer	58
Habitação	58
Meio Ambiente	59
Procuradoria Geral do Estado	59
Transportes Metropolitanos	59
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	59
Universidade de São Paulo	59
Universidade Estadual de Campinas	60
Universidade Estadual Paulista	60
Ministério Público	60
Editais	64
Mídia Eletrônica	68
Concursos	79
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	111
Diários dos Municípios	111
Partidos Políticos	126
Ministérios e Órgãos Federais	126

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SGGE - 30, de 21-6-2002

Dispõe sobre a doação de veículos declarados inservíveis à Prefeitura Municipal de Rio Claro

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à Prefeitura Municipal de Rio Claro, dos veículos a seguir discriminados, declarados inservíveis pela Subcomissão criada pela Portaria UCTI-1, de 8-1-2001, em deferimento ao Ofício GP-627-01-PMRC:

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Chevrolet/Caravan	1988	42580	BFY-5341	9BGVN15DJJ114267
Chevrolet/ Monza	1994	94000511C	BRZ-2176	9BGJG6SRRB032652
Volkswagen/Voyage	1992	40062515C	BSV-2406	8AWZZZ30ZJ025105

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 21-6-2002

No processo SS-167-2000, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário-Adjunto da Pasta da Saúde e os termos do parecer 702-2002, da AJG, conhecimento do recurso interposto por Ana Angélica de Oliveira, RG 7.641.033, por lhe ter sido denegado Certificado de Sanidade e Capacidade Física, para fins de ingresso no serviço público, para, no mérito, negar-lhe provimento, em face do teor das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo SS-336-2001, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário-Adjunto da Saúde e o parecer 704-2002, da AJG, conhecimento do recurso interposto por Maria Conceição Murcia Rios, RG 8.477.013, para, no mérito, negar-lhe provimento, em face das manifestações desfavoráveis dos órgãos técnicos especializados."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Convênio

Proc. FUSSESP nº 542/2001 - Parecer CJ/SGGE nº 079/2002 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Lavinia - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no Desenvolvimento do projeto "Construindo o Amanhã" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da assinatura: 21/06/2002

Proc. FUSSESP nº 607/2001 - Parecer CJ/SGGE nº 076/2002 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pradópolis - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no Desenvolvimento do projeto "Cooperativa de Corte e Costura Industrial" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da assinatura: 21/06/2002

Proc. FUSSESP nº 872/2001 - Parecer CJ/SGGE nº 138/2002 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Franca - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no Desenvolvimento do projeto "Mosaico - Centro de Orientação ao Adolescente e à Família" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da assinatura: 14/06/2002

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 21-6-2002

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

VENCIMENTO	Nº DA PD	VALOR
14-5-02	2002PD00636	62.386,84
9-6-02	2002PD00757	206,05
5-6-02	2002PD00746	24.213,77
5-6-02	2002PD00747	5.598,56
12-6-02	2002PD00785	22.672,63
12-6-02	2002PD00786	1.234,05
12-6-02	2002PD00787	1.026,29
12-6-02	2002PD00793	10,72
12-6-02	2002PD00794	222,22
12-6-02	2002PD00792	6,54
14-6-02	2002PD00788	585,20
15-6-02	2002PD00756	3.148,58
15-6-02	2002PD00759	6.957,19
15-6-02	2002PD00780	1.600,00
20-6-02	2002PD00849	37.380,00
20-6-02	2002PD00810	5.710,23
21-6-02	2002PD00850	4.000,00
21-6-02	2002PD00851	2.334,60
22-6-02	2002PD00765	1.520,20
Total		180.813,67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Superintendente, de 19-6-2002

Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, atualizada, a dispensa licitatória já autorizada pela Chefia de Gabinete, para renovação da assinatura anual do Diário Oficial da União. (Processo IP-4418/02)

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS AUTÔNOMAS

Despacho da Diretora, de 21-6-2002

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO

Deferindo:

o pedido de pensão mensal, por morte de Jurandyr Ferreira Coelho, formulado por Alzira Silveira Pellegri Coelho Anasia, nos termos do artigo 6º, inciso I, letra "e" da Lei n.º 10.393/70;

o pedido de pensão mensal, por morte de Mario Silveira, formulado por Neusa Marta da Silva Vieira, nos termos do artigo 6º, inciso I, letra "e" da Lei n.º 10.393/70, observando-se o artigo 38 do mesmo diploma legal;

o pedido de pensão mensal, por morte de Nivaldo Oliveira Junior, na razão da metade à Ligia Rodrigues Oliveira e a outra metade aos filhos Ruben e Rafael Rodrigues Oliveira, nos termos do artigo 6º, inciso I, letra "a" e "c" da Lei n.º 10.393/70, observando-se os artigos 32 e 34 do mesmo diploma legal;

o pedido de pensão mensal, por morte de Claudio Fioranti, formulado por Luiza Padula Fioranti, nos termos do artigo 6º, inciso I, letra "a" da Lei n.º 10.393/70;

o pedido de isenção de Imposto de Renda, formulado por Odail Luiz de Camargo, nos termos do artigo 47 da Lei Federal n.º 8541 de 23/12/92;

o pedido de aposentadoria por Tempo de Serviço, formulado por Elisabeth Rech, nos termos do artigo 126, inciso II, alínea "c" da Constituição do Estado de São Paulo;

o pedido de continuação como Contribuinte Facultativo, formulado por Maria Tereza Pena, nos termos do artigo 5º e seus parágrafos da Lei n.º 10.393/70;

o pedido de parcelamento de débito, formulado por Claudio Antonio Stefani, em 05 (cinco) vezes; o pedido de parcelamento de débito, formulado por Reinaldo José da Luz, em 12 (doze) vezes; o pedido de parcelamento de débito, formulado por Valter Baratti, em 24 (vinte e quatro) vezes.

À vista da deliberação do Colendo Conselho, as inscrições em nome de: Marcos Roberto dos Santos, Vera Lucia da Silva, estão canceladas, conforme o decidido no Processo IP. 1550/95, expedindo-se a certidão de tempo de contribuição e cobrando-se judicialmente o débito se existirem funcionários sob a responsabilidade do Serventário.

Cancelamento Automático de Inscrição Facultativa: Paulo Roberto Cappi.

Indeferindo o pedido de continuação como contribuinte facultativo, formulado por Ademar Luchesi, por falta de amparo legal.

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Deferindo

o pedido de pensão mensal, por morte do Dr. Ubirajara Keutenedjian, formulado por Edda Milani Keutenedjian, nos termos do artigo 9º, inciso II, letras "a" e "b" combinado com os artigos 27 e 28 da Lei n.º 10.394/70;

o pedido de pensão mensal, por morte do Dr. José Orsomarzo Neto, na razão da metade à Maria Teresa Orsomarzo e a outra metade aos filhos Daniel José e Ana Luisa Orsomarzo, nos termos do artigo 9º, inciso I, letras "a" combinado com os artigos 27 e 28 da Lei n.º 10.394/70;

o pedido de pensão mensal, por morte do Dr. Clovis Zalaf, formulado por Celina Aparecida Temer Zalaf, nos termos do artigo 9º, inciso I, letra "a" combinado com os artigos 27 e 28 da Lei n.º 10.394/70;

o pedido de aposentadoria por Idade, formulado pelo Dr. Clovis Magnani, nos termos do artigo 21, inciso I da Lei n.º 10.394/70, observando-se os termos dos artigos 13, 23 e 24 do mesmo diploma legal;

o pedido de reinscrição, formulado por: Luiz Fernando Sabo Moreira Salata, Ronaldo José da Costa, nos termos do artigo 8º da Lei n.º 10.394/70; o pedido de recolhimento das contribuições em dobro, formulado por: Maria Lucia Bokermann Santos Baffi, Nelson Henrique Oriani, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 10.394/70, observando-se os termos do artigo 17 do mesmo diploma legal.

Deferindo

Inscrição Facultativa na Carteira de Previdência dos Advogados

Antonio Marcos de Oliveira, Carolina da Rocha Campos Franco, Daise Ullian Santos do Amaral Soares Federman, Daniel Garcia Moreira, Daniela Petrocelli, Dener Mangolin, Edvaldo Luiz Francisco, Elcir Bonfim, Emanuel Augusto Lino de Freitas, Fernanda Veneziani, Gisele Fleury Charmillot Germano de Lemos, Gustavo Pereira Pinheiro, Isabel Carvalho dos Santos, Jaqueline Gomes Maggio, Jose Ricardo da Silva Carmo, Manuela Malitte e Silva, Marcio Montibeller Luz, Nadia Cristina Chain Fadel, Nancy Franco Serrano, Nelson Chapiqui Junior, Patricia Mazziero Miranda, Selma Neder Abo Arrage, Silvia Cassia Martins, Silvio Henrique Freire Teotônio, Sonia Regina Politani de Abreu, Sueli Aparecida de Souza, Vanessa Fernandes Silva, Vera Lucia Barbosa, Viviane Curunçzi Rodrigues da Cunha, Yeda Maria Caldeira Carvalho.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: JACQUES MARCOVITCH

Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Tel. 3168-5544

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 4º Termo Aditivo

Processo Sep 0140/98 - Contrato 004/98 - da - Parecer Jurídico: Cj-Sep 367/02 - 4º Termo Aditivo - 4º Prorrogação e Alterações das Cláusulas Quinta - da Vigência, Décima - dos Recursos e Décima-Segunda - da Garantia Contratual - Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento - Contratada: Empresa Moto Sinal Express S/C Ltda - Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de coleta e entrega de documentos na Capital e Grande São Paulo, através de motocicletas. - Vigência: 12 meses contados a partir de 01/06/2002 - Preço e Recursos: a despesa a que se refere o presente contrato no valor estimado de R\$ 229.568,07 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sete centavos), onerou no exercício de 1998 com a importância de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais); no exercício de 1999 com a importância de R\$ 35.596,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa seis reais e cinquenta centavos), em 2000 com a importância de R\$ 37.679,38 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), em 2001 com a importância de R\$ 49.606,56 (quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), e onerará no corrente exercício com a importância de R\$ 60.524,31 (sessenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), recursos consignados aos códigos 290105 Secretaria de Economia e Planejamento - Departamento de Administração, Programa de Trabalho 04.122.0100.4475.0000 - Apoio Administrativo, Natureza da Despesa 339039-99 - Outros Serviços, ficando os restantes R\$ 26.211,32 (vinte e seis mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos), para onerarem recursos alocados no Orçamento Programa de 2003. - Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 30/05/1998 e de seus termos subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas. - Assinatura: 03/06/2002.

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comunicado CPO - 1, de 21-6-2002

A Coordenadora de Programação Orçamentária da Secretaria de Economia e Planejamento, comunica que o treinamento sobre a operação do "Sistema de Informações de Sentenças Trabalhistas", informado mediante a Portaria CPO - 1 de 12-06-2002, fica transferido para as 14 h do dia 26 de junho do corrente.

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Convênio

PROCESSO: 807/2001 - CONVÊNIO: 245/2002 - PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 365/02 - PARTICÍPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE OCAUCU. - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 6.020,00m² de reaparelamento asfáltico, em diversas vias urbanas do município, conforme projeto às fls. 25/33. - VIGÊNCIA: O prazo para execução do presente Convênio será de até 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura. - VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 51.170,00, dos quais R\$ 50.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio, são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.07 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/CAR e no Elemento Econômico nº 15.452.188.006-4.4.90.51.00 da Prefeitura Municipal - ASSI-NATURA : 21-6-2002



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

Comunicado aos assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa, a todos os assinantes, que o prazo para reclamações da falta de entrega do Diário Oficial, em seus domicílios, é de 48 horas após a data da edição do jornal. Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade de nosso estoque.